



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

**ATA da
Reunião Ordinária da
Câmara Municipal da Ribeira Grande
6 de março de 2025**

ATA N.º 5

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no salão nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, presidida pelo senhor Presidente da Câmara, Alexandre Branco Gaudêncio, estando presentes o senhor Vice-Presidente, Carlos Manuel Paiva Anselmo, as senhoras Vereadoras Maria de Lurdes Teixeira Moreira Alfinete e Cátia Filipa Carreiro Sousa e os senhores Vereadores José António Pereira Garcia, Artur Gonçalves Pimentel e João Paulo Dâmaso Moniz. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “Quórum” para funcionamento do Órgão Executivo, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às 14:30 horas. -----

A presente reunião foi secretariada pela Técnica Superior, Cristina Isabel Botelho Simão. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes dos assuntos previstos para a Ordem do Dia, o senhor Presidente da Câmara interpelou os restantes membros do Órgão Executivo sobre eventuais assuntos de interesse para a Autarquia, pedidos de informações ou esclarecimentos que merecessem discussão no período Antes da Ordem do Dia, conforme previsto no artigo 9.º do Regimento de Funcionamento das reuniões da Câmara Municipal e artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

I. DECISÃO INSTRUTÓRIA DO PROCESSO “NORTADA”

Nesta sequência, o **senhor Presidente da Câmara** aproveitou o momento para dar a conhecer, em traços gerais, a decisão instrutória do processo “Nortada”, indicando que, nesta fase processual o Juiz de Instrução Criminal arquivou várias queixas, nomeadamente, metade daquelas sobre as quais o Ministério Público tinha deduzido acusação, bem como procedeu à não pronúncia de quatro dos doze arguidos. -----

Prosseguido, esclareceu que daquela decisão cabe recurso, não se prevendo que, entretanto, se verifique qualquer outra conclusão ou desenvolvimento do processo. -----

Nesta sequência, o **senhor Presidente da Câmara** referiu que no dia da leitura da decisão instrutória foi publicada uma nota de imprensa emitida pelo Partido Socialista da Ribeira Grande em que referiam que o Presidente da Câmara não reunia condições para se manter à frente do executivo da Câmara Municipal da Ribeira Grande, pelo que, pelo presente, solicitava que os vereadores do Partido Socialista indicassem se concordam, ou não, com o comunicado emitido.

Em resposta, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** afirmou que se identificava com o comunicado emitido pelo Partido Socialista, que surgiu da estrutura concelhia do Partido, após contactos estabelecidos consigo. Referiu, nesta senda, que, se em prol do princípio da presunção da inocência, anteriormente existiam várias provas que estavam a ser apuradas, neste momento, embora não se tenha chegado a uma conclusão do processo, já haveria uma estrutura judicial que apreciou e cuja decisão impacta diretamente sobre a ação do Presidente. Continuando, indicou que, em particular, alguns dos crimes imputados, principalmente à figura do Presidente da Câmara, apresentam molduras penais graves e com uma ação que, segundo os dados do processo, agora instrutório que terminou, evidência uma determinada continuidade na forma de atuação da Autarquia. -----

Prossequindo, **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** referiu que anteriormente os Vereadores do Partido Socialista tiveram a oportunidade de debater o assunto em entrevistas, mas não se manifestaram na altura de modo a permitir que os trâmites legais seguissem o seu curso. Contudo, existindo provas de uma entidade externa e com soberania na matéria, que indicia uma ação contínua classificada como criminosa, os Vereadores do Partido Socialista consideram que tal situação não é favorável à proteção das ações do Município e à preservação do seu bom nome. -----

Por outro lado, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** referiu que o comunicado efetuado pelo senhor Presidente aquando do conhecimento da decisão instrutória revelam uma narrativa extremamente política, na qual os Vereadores não se reveem, porquanto, na data de termo do processo instrutório já estavam anunciadas as saídas dos candidatos para as Autárquicas dos dezanove municípios de todos os Açores. Por todo o exposto, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** considerou que associar um processo judicial a uma conotação política é algo que lhe deixa com uma certa insegurança em relação à matéria e à forma como o processo irá seguir. -

Sobre a intervenção supra, o **senhor Presidente da Câmara** tomou nota das declarações ora emitidas, que ficam com quem as profere. Além do mais, esclareceu que na conferência de imprensa falou de coincidências temporais com as acusações e não de factos, e que verifica

uma certa incoerência no discurso dos Vereadores do Partido Socialista, no sentido de que a presunção da inocência se mantém até condenação em julgamento. -----

Neste seguimento, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** manifestou a sua surpresa pela questão ser levantada numa reunião de Câmara, uma vez que os Vereadores do Partido Socialista poderiam ter sido convocados na mesma manhã da conferência de imprensa, antes de tomarem conhecimento da posição do executivo através da comunicação social. Se são Vereadores para debater assuntos que legitimamente e politicamente merecem ser abordados, também deveriam ter sido ouvidos sobre a posição de um executivo que lançou incidências, declarações, insinuações e alegações a um Partido que, até agora, pelo menos nesta Vereação, tem sempre procurado contribuir para a causa pública e pela Ribeira Grande. -----

Complementando, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** indicou que não considera trivial um Presidente de Câmara ser acusado, com provas substanciais, ou não, de crimes relacionados com corrupção passiva, peculato e omissão de documentos e que, como já ficou registado em Ata, esta acusação judicial trazia uma certa instabilidade à ação da Câmara. Na altura, tinha referido que esta situação a deixava com uma certa insegurança e, se tudo indica que a ação continua da mesma forma, menos segurança os vereadores do Partido Socialista têm. -----

Concluindo, referiu que a nota de imprensa foi de natureza política, que os vereadores da Câmara do Partido Socialista a subscrevem na íntegra, e que não entende a relevância do referido comunicado para a ação da Câmara Municipal. -----

O **senhor Presidente da Câmara** esclareceu que o processo judicial seguirá os seus trâmites normais, mas que era importante a discussão deste ponto por ser a figura do Presidente da Câmara que está envolvida no processo. -----

Por fim, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** questionou se, num cenário de condenação dos envolvidos e estando em causa ações que lesem o Município, quais os procedimentos a adotar de modo a permitir o ressarcimento dos valores, possivelmente e indevidamente subtraídos ao Município. O **senhor Presidente da Câmara** esclareceu que o processo seria assegurado pelo Ministério Público. -----

II. VOTO DE PESAR

De seguida, pelo **Partido Social Democrata**, foi presente um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor António Gil Tavares da Ponte, como a seguir se transcreve: -----

"Faleceu, no passado dia 1 de março, o Sr. António Gil Tavares da Ponte, aos 74 anos de idade. Marido de Fátima Maria Faria Moniz, pai de dois filhos e avô de dois netos, António Gil Tavares da Ponte, ou Gil, como era carinhosamente conhecido, nasceu na freguesia da Ribeira Seca, a 14 de abril de 1950. Dedicou grande parte da sua vida profissional ao setor de seguros, onde se

*destacou como profissional na Açoreana Seguros e, mais tarde, desempenhou funções administrativas na empresa João Gouveia Moniz & Filhos, Lda. -----
Foi também um dos impulsionadores do Benfica Águia no nosso concelho, tesoureiro do Lions Club, fundador da Casa Leo e, por mais de 30 anos, um membro dedicado da mesa do Senhor dos Passos. Ao longo dos anos, demonstrou o seu profundo sentido de fé e devoção, sendo Romeiro na paróquia de Rabo de Peixe, membro ativo nas comissões de festas das freguesias de Matriz e de São Pedro e um dinamizador das festividades do Espírito Santo na sua rua, no Mourato. -----*

Também se notabilizou pela participação na organização de diversos bailes de diversão, aquando das comemorações das efemérides de Passagem de Ano e Carnaval, na cidade de Ribeira Grande. -----

António Gil Tavares da Ponte destacava-se pela sua generosidade, sempre pronto a estender a mão a quem precisava, pelo seu sentido de humor contagiante, que alegrava qualquer ambiente, bem como pela qualidade nas relações interpessoais, construindo laços duradouros de amizade e respeito. O seu legado de dedicação e alegria permanecerá vivo na memória de todos os que com ele conviveram e o conheceram. -----

A Câmara Municipal da Ribeira Grande, sob proposta do seu presidente, submete o presente voto de pesar, pelo falecimento de António Gil Tavares da Ponte, endereçando sentidas condolências a toda a sua família." -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de António Gil Tavares da Ponte, do qual será dado o devido conhecimento à família enlutada. -----

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1. ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE AS MARCAS TERRITORIAIS TERRAS DO CHÁ E GORREANA

Foi submetido ao **conhecimento** da Câmara Municipal, conforme consta no MGD 3590 de 03/03/2025, a minuta do Acordo de Colaboração celebrado entre as Marcas Terras do Chá e Gorreana, outorgado também pelo Município da Ribeira Grande, destinado à promoção de um novo processo de desenvolvimento local, assente no potencial endógeno da Maia e na mobilização integral de todas as suas Marcas Territoriais e dos seus recursos culturais, sociais



e económicos, paisagísticos e ambientais, da terra e do mar, criando para o efeito um conjunto específico de vantagens competitivas para a comunidade local. -----

Para os devidos efeitos, a Câmara tomou conhecimento da minuta do Acordo de Colaboração, que ficará arquivado em pasta própria no Município. -----

2. ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A PROMOTORA APM ACTIONS PER MINUTE

Foi submetido, no MGD 3243 de 04/02/2025, à **deliberação** da Câmara Municipal, a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a produtora APM Actions Per Minute e o Município da Ribeira Grande, para a preparação, produção, rodagem e realização da longa-metragem “ELA OLHA SEM NADA VER”, rodada na Ribeira Grande, mais precisamente na Freguesia do Porto Formoso, entre as datas de 14 de abril e 24 de maio de 2025. -----

Do Acordo, consta, entre outras, as seguintes obrigações: -----

«(...) Cláusula 2.ª

Obrigações da Primeira Contraente

Pelo presente Acordo, o Município obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais: -----

- a) acompanhar os processos de produção e realização da longa-metragem “ELA OLHA SEM NADA VER”; -----*
- b) isentar do pagamento das taxas ou tarifas municipais referentes aos pedidos de ocupação ou uso dos espaços públicos necessários para o evento, ou outras taxas ou tarifas municipais que se afigurem necessárias para a concretização do objeto; -----*
- c) facilitar o acesso à Segunda Contraente de contactos de instituições e entidades do Município; ---*
- d) facultar material logístico para apoio, quando necessário, de gestão de tráfego automóvel em períodos de rodagem e outros materiais na posse do município, necessários para a produção e realização da longa metragem “ELA OLHA SEM NADA VER”; -----*

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Contraente

Pelo presente Acordo, a APM Actions Per Minute, obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações -- principais: -----

- a) realizar, produzir e efetuar a rodagem da longa-metragem em vários locais do Município, nomeadamente no Porto de Pescas do Porto Formoso, entre outros. -----*
- b) efetuar a contratação de serviços, equipas de apoio e outros, para o cumprimento do objeto contratual, praticando todos os atos materiais e formais para o efeito; -----*
- c) suportar todos os encargos com o aluguer de equipamento de produção, nas quantidades necessárias e suficientes para a boa execução do objeto contratual; -----*
- d) custear todas as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos e artistas, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios técnicos, materiais e informáticos; -----*
- e) promover e divulgar o apoio do Município; -----*
- f) divulgar o concelho da Ribeira Grande nos meios de comunicação social; -----*
- g) garantir as licenças e autorizações que não sejam da obrigação do Município.» -----*

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a produtora APM Actions Per Minute e o Município da Ribeira Grande, para o fim requerido. -----

3. CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA RIBEIRA GRANDE

Nos termos do MGD 344 de 07/01/2025, e na sequência da deliberação camarária de 23/01/2025 foi aprovada a cedência para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande do prédio rústico propriedade do Município, sito na Canada das Vinhas, freguesia de Ribeira Seca, concelho da Ribeira Grande, inscrito sob o artigo 23, secção L e descrito pelo número 1107 da referida Freguesia destinado à realização de instruções e treinos pelos Bombeiros Voluntários. Assim, submete-se agora à **deliberação** a minuta do Contrato de Comodato para o efeito, do qual consta as seguintes cláusulas principais: -----

«(...)Cláusula 2.ª

(Objeto)

Pelo presente Contrato, a Comodante cede gratuita e temporariamente à Comodatária, o uso e fruição do terreno identificado na Cláusula 1.ª, no exato estado em que este se encontra, tendo em vista o desenvolvimento do objeto da Comodatária. -----

Cláusula 3.ª

(Prazo)

- 1 - O presente Contrato de Comodato é constituído pelo prazo de 15 (cinco) anos, vigorando a partir da data da sua assinatura, que poderá terminar assim que o Comodante pretender dar outra finalidade ao terreno.* -----
- 2 - O prazo inicial é automaticamente renovado, por períodos de 1 (um) ano, até oposição por qualquer um dos Contraentes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do respetivo termo.* -----

Cláusula 4.ª

(Obrigações da Comodatária)

- 1 - Os encargos inerentes à atividade a desenvolver no terreno, bem como todas as despesas, taxas e seguros objeto do imóvel comodatado ficam a cargo da Comodatária;* -----
- 2 - A Comodatária obriga-se a zelar pela conservação do terreno ora cedido em comodato, responsabilizando-se, salvo acordo em contrário, por todas as despesas com a manutenção do mesmo durante o prazo do presente comodato.* -----
- 3 - Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela Comodatária, que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do imóvel.* -----
- 4 - É vedado à Comodatária ceder ou transferir o presente Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Comodante.* -----
- 5 - A Comodatária deverá divulgar o apoio da Comodante em todos os projetos que envolva o terreno cedido, mediante a integração de logotipo ou agradecimento.* -----
- 6 - Findo o prazo da cedência, por qualquer causa, a Comodatária obriga-se a entregar à Comodante o espaço cedido, livre e desocupado de pessoas e bens, e no estado de conservação em que o mesmo se encontrava à data da cedência, ressalvando-se as deteriorações inerentes à sua utilização normal e prudente para o fim a que se destinou.»* -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Contrato de Comodato, nos termos da minuta apresentada. Não tomou parte na deliberação, por se encontrar impedido para o efeito, o senhor Presidente da Câmara. -----

4. PARTICIPAÇÃO DO MUNÍCIPIO NO 2º COLÓQUIO DO LUSOPRESSE NO QUEBEQUE

No MGD 3483 de 28/02/2025, foi presente o convite do jornal LusoPresse destinado à participação do Município no segundo colóquio «Uma visão do passado, presente e futuro da Comunidade Portuguesa do Quebeque», a ter lugar nos dias 29 e 30 de março, nas instalações da Casa dos Açores, e cujos temas a abordar são os Média, Comunidade, Mulher, Política, Juventude, Emigração/Imigração, Autonomias e Comemorando, conforme convite e programação que se juta. -----

Nestes termos, submete-se a **conhecimento** que a representação do Município no evento identificado em epígrafe seja assegurada pelo senhor Vereador José António Garcia. -----

Para os devidos efeitos, a **Câmara tomou conhecimento**. -----

DIVISÃO DA CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

1. APOIOS FINANCEIROS

A) **Protocolo de Colaboração a celebrar com a Azores Surf Clube** (MGD 2950), para a concessão de apoio financeiro no valor de 8 000,00€ (oito mil euros) e de outros apoios logísticos destinado à cooperação entre a Azores Surf Clube e o Município da Ribeira Grande para a realização do evento “Sargo – Surf Art Ribeira Grande”, conforme Protocolo presente no referido MGD e apresentado para aprovação, de onde consta as obrigações de ambas as Partes; -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de Colaboração a celebrar com a Azores Surf Clube, para a conceção de apoio financeiro no valor de 8.000,00€, para o fim requerido. -----

B) No âmbito do **Regulamento de Apoio às Atividades de Caráter Social, Cultural e Recreativo do Município da Ribeira Grande**, foram presentes as seguintes candidaturas, acompanhadas dos pareceres favoráveis à concessão dos seguintes apoios financeiros: -----

MGD	Entidade	Objeto	Valor
19830	Musiquim Associação Musicoteatral dos Açores	Desenvolvimento do Projeto “Ali-nhavando Fragmentos”	6 000,00 €
923	Associação Musical de Pedroso	Digressão e evento musical na Ribeira Grande	2 500,00 €
2099	Associação Cultural Plutão Camaleão	Realização do evento “12.ª Edição do Tremor”	12 500,00 €

3714	Associação da Tuna Académica da Escola Superior de Tecnologia de Felgueiras	Apoiar a realização do sarau cultural na Escola Rua Galvão de Carvalho	500,00€
20865	Fábrica da Igreja de Santa Bárbara	Obras de requalificação/conservação da Igreja	35 000,00 €
243	Curato da Ribeira Funda	Para equipar a sala da Igreja com arrumos e duches destinados aos romeiros	7 500,00 €
247	Fábrica da Igreja de São Brás	Obras de manutenção e conservação da Igreja	20 000,00 €
248	Fábrica da Igreja da Lomba da Maia	Obras de manutenção e requalificação do património religioso	25 000,00 €
362	Casa do Povo dos Fenais da Ajuda	Obras de requalificação dos balneários	15 000,00 €
2250	Fábrica da Igreja Paroquial da Ribeira Seca	Restauro da imagem de São Pedro e pintura da casa paroquial e salão	35 000,00 €

Submetidos conjuntamente a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão dos apoios financeiros supra identificados, para o fim requerido. Não tomou parte da deliberação, quanto ao apoio a conceder à Associação da Tuna Académica da Escola Superior de Tecnologia de Felgueiras, o senhor Vice-Presidente da Câmara, por se considerar impedido.

C) No âmbito do Regulamento de Apoio ao Desporto do Município da Ribeira Grande, foram presentes as seguintes candidaturas, acompanhadas dos pareceres favoráveis à concessão dos seguintes apoios financeiros: -----

MGD	Entidade	Objeto	Valor
412	Núcleo do Sporting Clube de Portugal da Ilha S. Miguel	Realização da XIX meia maratona de São Miguel	2 500,00 €

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão dos apoios financeiros supra identificado, para o fim requerido. -----

D) No âmbito do Regulamento de Promoção Turística do Concelho da Ribeira Grande, foram presentes as seguintes candidaturas, acompanhadas dos pareceres favoráveis à concessão dos seguintes apoios financeiros: -----

MGD	Entidade	Objeto	Valor
1289	Clube Desportivo dos Bombeiros da Ribeira Grande	Participação no Campeonato Regional e Nacional de Surf Esperanças 2025	3 000,00 €
3019	Clube União Desportiva do Porto Formoso	Participação da equipa sénior masculina de Ténis de Mesa na 2.ª Divisão do Campeonato Nacional	15 000,00 €

Submetidos conjuntamente a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão dos apoios financeiros supra identificado, para o fim requerido. Não tomou parte na votação, no que se refere ao Clube Desportivo dos Bombeiros da Ribeira Grande, o senhor Vereador José António Garcia, por se considerar impedido para o efeito. -----

2. ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO COM O CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL JUVENTUDE ILHA VERDE

No MGD 3014 de 18/02/2025, foi presente o pedido do Clube Desportivo e Cultural Juventude Ilha Verde, informando que no Protocolo aprovado na reunião de Câmara de 23/01/2025, destinado a apoiar ações que visam a promoção e o incentivo à prática de atividade física em geral e da prática da marcha e da corrida em particular, junto da população do concelho da Ribeira Grande, não foi incluída a atividade desportiva pelos utentes da Casa do Povo do Pico da Pedra e da Santa Casa da Misericórdia, pelo que, pelo presente, propõe-se a **deliberação**, a aprovação do aditamento ao Protocolo para incluir esta atividade, no valor de 810,00€ (oitocentos e dez euros). -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento do Protocolo Celebrado com o Clube Desportivo e Cultural Juventude Ilha Verde, para incluir a atividade desportiva pelos utentes da Casa do Povo do Pico da Pedra e da Santa Casa da Misericórdia. -

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE

1. ABERTURA CANDIDATURAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (NRAIPSS) – 2025

No MGD 3347 de 28/02/2025, foi presente, pelo Chefe da Divisão identificada em epígrafe, a seguinte informação, destinada à **deliberação** da abertura das candidaturas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social entre 01 a 30 de abril de 2025 e de acordo com os procedimentos infra propostos: -----

“O NRAIPSS possui como objetivos, em matéria de solidariedade, inserção e coesão social, reforçar a capacidade instalada no concelho ao nível dos serviços e valências sociais e equiparadas, quanto à capacidade de respostas que detêm, bem como contribuir para minorar as problemáticas sociais concelhias, pretende contribuir para a promoção da inserção e da coesão social de pessoas e de grupos mais desfavorecidos e/ou em situações de vulnerabilidade, assim como para a promoção da inserção no mercado de trabalho de cidadãos em idade ativa, para que também com a sua formação, experiência e conhecimentos teóricos, possam contribuir para a melhoria contínua dos processos e dos procedimentos próprios das



IPSS, especialmente em virtude das alterações estruturais e conjunturais registadas desde há curto/médio prazo a esta parte, que agudizam as diversas problemáticas sociais focadas. -----

Por outro lado, a atribuição de apoios autárquicos às IPSS pode visar o desenvolvimento de projetos programáticos da própria Câmara Municipal, nas mesmas áreas de solidariedade, inserção e coesão social. Os apoios são financiados por verbas inscritas no plano e orçamento do município e têm como limite os montantes aí fixados, podendo as verbas em causa ser reforçadas, nos termos da lei, em casos excecionais devidamente fundamentados. -----

Assim, a Divisão de Ação Social Educação e Promoção da Saúde, solicita a abertura de candidaturas ao abrigo do Novo Regulamento Municipal de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social, que deverão ser formalizadas em requerimento próprio, bem como inscrição no RMIPSSRG, no caso da Instituição se candidatar pela primeira vez. -----

As candidaturas deverão obedecer às condições descritas nas cláusulas inerentes ao regulamento. -----
A entrega das mesmas e respetivos documentos poderão ser realizadas através do endereço eletrónico dase@cm-ribeiragrande.pt ou presencialmente na DASEPS, sita à Avenida Luís de Camões, n.º 16, 1º andar (Central de camionagem da Ribeira Grande), sendo possível obter, também, esclarecimentos através do contato telefónico 296470765. -----

Assim, vimos por este meio solicitar que a data de abertura e prazo de candidaturas referente ao assunto em apreço decorra de 01 a 30 de abril de 2025. Assim como seja considerada a sua publicitação no decorrer do mês de março para efeitos de organização de candidaturas a entregar.» -----

Submetido a votação, a Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura das candidaturas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social entre 01 a 30 de abril de 2025 e do prosseguimento nos termos supra propostos. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE APOIO JURÍDICO

1. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Foram presentes os seguintes pedidos de autorização de compropriedade: -----

A) Requerimento de autorização de compropriedade registado no programa interno de documentação MGD, com o n.º 3071, datado de 19 de fevereiro de 2025, salvaguardando-se a sua transcrição em Ata, nos termos da legislação em vigor relativa a Proteção de Dados, no qual é solicitado o parecer favorável desta Câmara Municipal para constituição de compropriedade, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99 de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003 de 23 agosto, para ampliação do número de compartes, relativamente ao seguinte prédio: -----

- **Prédio Rústico**, com uma área total de 6.120 m², localizado no Atalho do Meio, freguesia dos Fenais da Ajuda, concelho da Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande pelo número 978 e inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 62, 68, 69 e 70, todos da secção E; -----

Os serviços do Apoio Jurídico emitiram informação técnica sobre o pedido, que o acompanha, para análise e decisão a tomar por este órgão executivo. -----

Submetido a votação, a Câmara, aprovou, por unanimidade, emitindo parecer favorável à ampliação do número de compartes para o prédio supra identificado, em comum e sem determinação física de parte ou direito, nos termos do diploma legal referenciado. -----

B) Requerimento de autorização de compropriedade registado no programa interno de documentação MGD, com o n.º 3592, datado de 03 de março de 2025, salvaguardando-se a sua transcrição em Ata, nos termos da legislação em vigor relativa a Proteção de Dados, no qual é solicitado o parecer favorável desta Câmara Municipal para constituição de compropriedade, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99 de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003 de 23 agosto, para ampliação do número de compartes, relativamente aos seguintes prédios: -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 9820 metros quadrados, sito na Canada das Vinhas, na freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, omissa na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande e inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 26 da secção "L", -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 13360 metros quadrados, sito em Caminho de Entre Picos, na freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, omissa na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 10 da secção "F"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 2220 metros quadrados, sito na Ribeira da Cruz, na freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 2327, da freguesia de Ribeira Seca e inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 34 da secção "I"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 15020 metros quadrados, sito na Ribeira da Cruz, na freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 2328, da freguesia de Ribeira Seca e inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 42 da secção "I"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 10820 metros quadrados, sito em Espigão, na freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, omisso na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande e inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 2 da secção "J"; -----

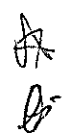
- **Prédio Rústico**, com área total de 2000 metros quadrados, sito em Espigão, na freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, omisso na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 12 da secção "J"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 24780 metros quadrados, sito em Vulcão, na freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 2327, da freguesia de Ribeira Seca, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 45 da secção "J"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 8880 metros quadrados, sito em Canada dos Arredores, na freguesia de Conceição, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 1715, da freguesia de Conceição, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Conceição, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 10 da secção "E"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 22060 metros quadrados, sito em Mata da Unção, na freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, omisso na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 4 da secção "I"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 24780 metros quadrados, sito em Queimada, na freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 1353, da freguesia de Porto Formoso e inscrito na respetiva matriz



predial rústica da freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 14 da secção "I"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 9960 metros quadrados, sito em Longaia, na freguesia de Ribeira Grande (Matriz), concelho de Ribeira Grande, omissa na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Grande (Matriz), concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 31 da secção "E"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 29120 metros quadrados, sito em Ribeira do Limbo, na freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, omissa na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 12 da secção "I"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 18540 metros quadrados, sito em Caminho Fundo – Canada dos Arredores, na freguesia de Ribeira Grande (Conceição), concelho de Ribeira Grande, omissa na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Grande (Conceição), concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 18 da secção "E"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 3240 metros quadrados, sito em Pernada – Ribeira Grande, na freguesia de Ribeira Grande (Conceição), concelho de Ribeira Grande, omissa na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Grande (Conceição), concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 28 da secção "D";

- **Prédio Rústico**, com área total de 2740 metros quadrados, sito em Canada do Pico da Madeira, na freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, omissa na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 64 da secção "N"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 9660 metros quadrados, sito em Vulcão, na freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 2327, da freguesia de Ribeira Seca, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 14 da secção "I"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 42340 metros quadrados, sito em Barrosa, na freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 2330, da freguesia de Ribeira Seca, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 16 da secção "O"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 1780 metros quadrados, sito em Canada dos Moncos, na freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, omissa na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 34 da secção "L"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 1460 metros quadrados, sito em Ribeira da Cruz, na freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 2328, da freguesia de Ribeira Seca e inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 44 da secção "I"; -----

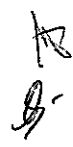
- **Prédio Rústico**, com área total de 10420 metros quadrados, sito em Caminho da Mediana, na freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, omissa na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 65 da secção "F"; -----

- **Prédio Rústico**, com área total de 9960 metros quadrados, sito em Morro do Meio, na freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 2331, da freguesia de Ribeira Seca, inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, sob o artigo 66 da secção "D"; -----

Os serviços do Apoio Jurídico emitiram informação técnica sobre o pedido, que o acompanha, para análise e decisão a tomar por este órgão executivo. -----

Submetido a votação, a Câmara, aprovou, por unanimidade, emitir parecer favorável à ampliação do número de compartes para os prédios supra identificados, em comum e sem determinação física de parte ou direito, nos termos do diploma legal referenciado. -----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE



1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Nesta reunião a Câmara tomou conhecimento que o saldo em dinheiro de **Operações Orçamentais** apurado no Resumo Diário de Tesouraria de vinte e oito de fevereiro, era de cinco milhões e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos e o **saldo de Operações não Orçamentais**, era de setenta e nove mil trezentos e oitenta e seis euros e dezasseis cêntimos. -----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar e sendo 15:00 horas, foi pelo senhor Presidente da Câmara encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida foi aprovada em minuta pelos membros presentes para produzir efeitos imediatos e assinada nos termos da Lei. -----

O Presidente da Câmara,



(Alexandre Branco Gaudêncio)

A Secretária do Órgão,



(Cristina Isabel Botelho Simão)